



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34



**LEI N° 3.187, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre A Lei De Diretrizes Orçamentárias -  
LDO de 2026 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos à entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para inicio de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular; e
- XIV - as disposições gerais.

**SEÇÃO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º** O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

## SEÇÃO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

**Art. 4º** Os Orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesa no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4320/64.

**Art. 5º** Os Orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído, além do texto da lei respectiva, também de:

I - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei n. 4320/64;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanhará a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativos dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - para fins do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas de acordo com os valores correspondentes a arrecadação dos exercícios de 2023 a 2024 e orçados no exercício de 2025, projetado para 2026 e dois exercícios seguintes.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Parágrafo único.** As entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º** O Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão à Divisão de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10** Na programação da despesa não poderão ser fixadas estas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

**§ 1º** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do órgão jurídico da Prefeitura.

**§ 2º** Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente considerado ocioso.

### SUBSEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 12** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

**Art. 13** Na lei orçamentária do exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 14** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 15** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**SUBSEÇÃO III**  
**DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE**  
**CONTINGÊNCIA**

**Art. 16** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 5% (cinco um por cento) do valor da proposta orçamentária para o exercício 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**SEÇÃO III**  
**DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**SUBSEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 17** Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas, aos Poderes Executivo e Legislativo, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**§ 1º** Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República e artigos 22 e 23 da lei complementar 101/00.

### SUBSEÇÃO II

#### DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

**Art. 18** Se durante o exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário que tenha por objeto atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 19** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI - a instituição de programa de recuperação fiscal.

**Art. 21** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2026.

**§ 2º** No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO V

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

**Art. 24** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 25** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores

### SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 26** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à fonte de recurso em que a arrecadação ficou aquém do valor previsto, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Os Poder Executivo, emitirá e publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão ao respectivo órgão e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### SEÇÃO VII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 27** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 28** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

**§ 2º** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### SEÇÃO VIII DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 29** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou parcerias voluntárias, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, declaradas por lei como sendo de utilidade pública, desde que se enquadrem no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

Parágrafo único: As parcerias voluntárias prevista no caput deste artigo, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público deverão obedecer às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 30** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, desde que atenda as exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 33** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta lei deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou Termo de Parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 14.133/21, Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**§ 1º** Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** Exetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal.

**Art. 35** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam aos gastos com pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

**SEÇÃO IX**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE**  
**COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

**Art. 37** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com A Lei 14.133/21.

**SEÇÃO X**  
**DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34  
**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 38** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000

**§ 1º** Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Divisão de Contabilidade, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os demonstrativos relacionados:

I - às metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – à programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – ao cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** O Poder Executivo dará publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

**§ 3º** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**SEÇÃO XI**  
**DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

**Art. 39** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

**SEÇÃO XII**  
**DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

**Art. 40** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

14.133/21, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### SEÇÃO XIII DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 41** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 42** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta, conforme artigo 48 da Lei Complementar 101/00;

II – a avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### SEÇÃO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta lei.

**§ 1º** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

**§ 2º** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44** A abertura de créditos suplementares e especiais, quando necessários, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

**§ 1º** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 2º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 45** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 46** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 47** Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Benefícios previdenciários;
- III - Amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;
- V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

**§ 1º** As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos, até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 49** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 09 de junho de 2025.

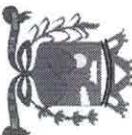
**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito Municipal

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**  
Chefe de Gabinete

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2026**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

DEMANDAS JUDICIAIS	PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT	350.000,00	ABERTURA DE CRED ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO	350.000,00	
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00	
TOTAL GERAL	350.000,00	TOTAL GERAL	350.000,00	

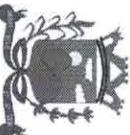


**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**  
**2026**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / RCL) x 100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.456.945,81	57.446.324,45	5,462	96,643	62.569.898,23	58.421.940,46	5,635	96,401	66.101.242,70	59.604.366,73	5,837	96.533
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)												
Receitas Primárias Correntes	58.814.341,72	56.825.450,94	5,403	95,599	62.049.130,47	57.935.696,05	5,588	95,599	65.461.832,71	59.027.802,26	5,780	95.599
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.492.325,15	7.238.961,50	0,688	12,178	7.904.403,03	7.380.394,99	0,712	12,178	8.339.145,20	7.519.517,76	0,736	12.178
Transferências Correntes	49.934.542,60	48.245.934,88	4,587	81,165	52.680.942,40	49.188.555,00	4,745	81,165	55.578.394,30	50.115.774,84	4,907	81.165
Demais Receitas Primárias Correntes	1.310.300,72	1.265.991,03	0,120	2,130	1.382.367,26	1.290.725,73	0,125	2,130	1.458.397,45	1.315.056,31	0,129	2.130
Receitas Primárias de Capital	77.173,25	74.563,53	0,007	0,125	81.417,78	76.020,34	0,007	0,125	85.895,76	77.453,35	0,008	0,125
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.735.245,81	59.647.580,49	5,671	100,347	64.973.504,73	60.666.204,23	5,852	100,104	68.637.047,55	61.890.935,57	6,060	100.236
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)												
Despesas Primárias Correntes	60.665.167,40	58.613.688,31	5,573	98,607	63.844.572,00	59.612.112,04	5,750	98,365	67.356.023,53	60.735.819,23	5,947	98.365
Pessoal e Encargos Sociais	32.928.221,30	31.814.706,57	3,025	53,523	34.582.093,86	32.289.536,75	3,115	53,281	36.484.109,02	32.898.204,71	3,221	53,281
Outras Despesas Correntes	27.736.946,10	26.798.981,74	2,548	45,085	29.262.478,14	27.322.575,29	2,636	45,085	30.871.914,51	27.837.614,53	2,726	45,085
Despesas Primárias de Capital	1.070.078,41	1.033.892,18	0,098	1,739	1.128.932,73	1.054.092,18	0,102	1,739	1.191.024,02	1.073.962,15	0,105	1,739
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	15.035.518,54	0,00	0,000	0,000	15.862.469,95	0,00	0,000	0,000	16.734.905,80	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	15.035.516,54	0,00	0,000	0,000	15.862.469,95	0,00	0,000	0,000	16.734.905,80	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.035.516,54	0,00	0,000	0,000	15.862.469,95	0,00	0,000	0,000	16.734.905,80	0,00	0,000	0,000



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS  
2026**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante $\times 100$	% PIB (a / PIB) $\times 100$	Valor Corrente (b)	Valor Constante $\times 100$	% PIB (b / PIB) $\times 100$	Valor Corrente (c)	Valor Constante $\times 100$	% PIB (c / PIB) $\times 100$
<b>Variáveis</b>									
Índice de Deflação			1,0350%		1,0710%		1,1090%		
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			3,5000%		3,5000%		3,5000%		
Projeção do PIB do Estado	1.088.568.855,36		1.110.340.232,47		1.132.547.037,12				
Receita Corrente Líquida - RCL	61.522.018,28		64.905.729,28		68.475.544,40				

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

- 2026 - Valor Corrente / 1,0350
- 2027 - Valor Corrente / 1,0710
- 2028 - Valor Corrente / 1,1090

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

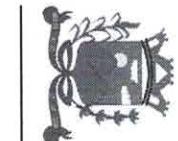
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	Metas Realizadas em 2024 (b)			Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
		% PIB	% RCL	% PIB		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.892.150,00	5,148	97,453	62.985.490,70	6,020	107,459
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.911.650,00	5,057	95,734	61.547.175,59	5,882	105,005
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.622.150,00	5,316	100,638	62.772.511,10	6,000	107,096
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.793.150,00	5,141	97,328	61.026.704,78	5,833	104,117
Receita Total (COM FONTES RPPS) (III)	12.000.000,00	0,000	0,000	13.086.229,68	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.000.000,00	0,000	0,000	12.777.134,78	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-881.500,00	-0,084	-1,595	520.470,81	0,050	0,888
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-I-IV)	-881.500,00	-0,084	-1,595	520.470,81	0,050	0,888
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	113.945,24	0,011	0,194
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	-15.585.893,63	-1,490	-26,591
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,000	50.007,22	0,005	0,085
<b>Variáveis</b>						
						2024 - Previsto
PIB do Estado						1.046.298.400,00
Receita Corrente Líquida - RCL						55.269.709,27

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.898.104,00	62.985.490,70	16,860	56.417.294,62	-10,428	59.456.945,81	5,388	62.569.898,23	5,236	66.101.242,70	5,644
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.781.004,00	61.547.175,59	14,440	55.748.191,20	-9,422	58.814.341,72	5,500	62.049.130,47	5,500	65.461.832,71	5,500
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.038.104,00	62.772.511,10	20,628	58.577.294,62	-6,683	61.735.245,81	5,391	64.973.504,73	5,245	68.637.047,55	5,639
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.918.104,00	61.026.704,78	17,544	58.517.294,62	-4,112	61.735.245,81	5,499	64.973.504,73	5,245	68.547.047,55	5,500
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	13.086.229,68	0,000	14.251.654,45	8,906	15.035.518,54	5,500	15.862.469,95	5,500	16.734.905,80	5,500
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	14.251.674,45	0,000	15.035.516,54	5,500	15.862.469,95	5,500	16.734.905,80	5,500
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	12.777.134,78	0,000	14.251.654,45	11,540	15.035.516,54	5,500	15.862.469,95	5,500	16.734.905,80	5,500
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	14.251.674,45	0,000	15.035.516,54	5,500	15.862.469,95	5,500	16.734.905,80	5,500
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.862.900,00	520.470,81	-72,061	-2.769.103,42	-632,038	-2.920.904,09	5,482	-2.924.374,26	0,119	-3.085.214,84	5,500
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	1.862.900,00	520.470,81	-72,061	-2.769.103,42	-632,038	-2.920.904,09	5,482	-2.924.374,26	0,119	-3.085.214,84	5,500
Divida Pública Consolidada (DC)	273.766,08	113.945,24	-58,379	113.945,24	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
Divida Consolidada Líquida (DLC)	-15.535.886,41	-15.585.893,63	0,322	-15.585.893,63	0,000	-16.564.899,99	6,281	-17.475.969,49	5,500	-18.437.147,81	5,500
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.206.581,07	50.007,22	-99,040	0,00	0,000	979.006,36	0,000	911.069,50	-6,939	961.178,32	5,500
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.886.563,70	65.189.982,87	12,617	56.417.294,62	-13,457	57.446.324,45	1,824	58.421.940,46	1,698	59.604.366,73	2,024
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.760.798,30	63.701.326,74	10,285	55.748.191,20	-12,485	56.825.450,94	1,932	57.935.696,05	1,954	59.027.802,26	1,885
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.888.923,70	64.969.548,99	16,248	58.577.294,62	-9,839	59.647.580,49	1,827	60.666.204,23	1,708	61.890.935,57	2,019
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.760.043,70	63.162.639,45	13,276	58.517.294,62	-7,355	59.647.580,49	1,932	60.666.204,23	1,708	61.809.781,38	1,885
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	14.251.654,45	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	14.251.674,45	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	14.251.654,45	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	14.251.674,45	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	2.000.754,60	538.687,29	-73,076	-2.769.103,42	-614,047	-2.822.129,56	1,915	-2.730.508,18	-3,247	-2.781.979,12	1,885



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III)-(IV)	2.000.754,60	538.687,29	-73,076	-2.769.103,42	-614,047	-2.822.129,56	1,915	-2.730.508,18	-3,247	-2.781.979,12	1,885
Divida Pública Consolidada (DC)		294.024,77		117.933,32	-59.890	113.945,24	-3.382	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Consolidada Líquida (DLC)		-16.685.542,00		-16.131.399,91	-3.321	-15.585.893,63	-3,382	-16.004.734,29	2,687	-16.317.431,83	1,954
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.591.868,07		51.757,47	-99,074	0,00	0,000	945.899,86	0,000	850.671,80	-10,068
										866.707,23	1,885

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

- 2023 - Valor Corrente \* 1,0740
- 2024 - Valor Corrente \* 1,0350
- 2025 - Valor Corrente
- 2026 - Valor Corrente / 1,0350
- 2027 - Valor Corrente / 1,0710
- 2028 - Valor Corrente / 1,1090

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	186.591.488,12	100,00	53.455.064,20	100,00	46.571.194,31	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.591.488,12</b>	<b>100,00</b>	<b>53.455.064,20</b>	<b>100,00</b>	<b>46.571.194,31</b>	<b>100,00</b>
<hr/>						
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados	36.248.427,27	100,00	36.065.364,36	100,00	38.735.811,83	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.248.427,27</b>	<b>100,00</b>	<b>36.065.364,36</b>	<b>100,00</b>	<b>38.735.811,83</b>	<b>100,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**2026**

**AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2024			2023			2022		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>									
Alienação de Bens Móveis	6.235,42	75.822,18	0,00	650,00	74.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.585,42	1.537,18	0,00						
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>									
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>									
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>									
Investimentos	4.543,81	0,00	0,00	4.543,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>									
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>					2024	2023	2022		
VALOR (III)		(g)=(Ia-Ib)+IIIf	(h)=(Ib-Ie)+IIIi	(i)=(Ic-If)	77.513,79	75.822,18	0,00		

#### LEI DE DIRETÓRIAS ORGANIZACIONAIS

---

Exercício: 2026

**PERFUMARIA MONUMENTAL DE MINAS GERAIS - MG**  
AVENIDA FRANCISCO WENCLASLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO  
CNPJ: 18.668.326/0001-34 Telefone: (36) 3523-6880





LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAGÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	2022	2023	2026	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	11.358.992,39	11.358.992,39	11.282.046,86	12.727.379,23	12.727.379,23
Ouros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AVALIAGÃO DA SITUAÇÃO FINANCIERA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	2022	2023	2024
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Otros Recursos Financeiros entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compenso de Finanças entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas por Motte	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Benefícios	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPs (Fundo em Repartição)	2022	2023	2024
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Otros Recursos Financeiros entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compenso de Finanças entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas por Motte	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Benefícios	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00
Apertos de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPs	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORGÂMENTARIAS ANEXO DE METAS ESCAIS

0303

- RPPS  
ADMINSITRAGÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

**2026** SERVIDORES DE FREIDENCA DOS PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE

Exercício: 202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELLO - MG**  
AVENIDA FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO  
CNPJ: 18.668.376/0001-34 Telefone: (35) 3573-6800



**LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJETO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**2026**

**FUNDO EM REPARTIGÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício	Receitas	Despesas	Previdenciaristas	Previdenciarista Resulitado	(a)	(b)	(c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJETO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2026

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (c) = (a - b) (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	0,00	0,00	0,00	0,00
2025								



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	ANISTIA	SETOR PLANEJAMENTO	160.000,00	0,00	0,00	ART 14 INCISO 1
Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	ANISTIA	PLANEJAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	ART 14 INCISO 1
Renúncia - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	ANISTIA	PLANEJAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	ART 14 INCISO 1
Renúncia - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	ANISTIA	PLANEJAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	ART 14 INCISO 1
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	780.843,42
(-) Transferências Constitucionais	2.151.668,22
(-) Transferências ao FUNDEB	459.664,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.830.488,84
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III)=(I)+(II)	-1.830.488,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)</b>	<b>-1.830.488,84</b>

### **METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**

#### **Programa**

0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

#### **Objetivo**

PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICANDO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO

#### **Justificativa**

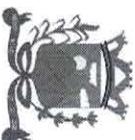
#### **Publico Alvo**

APOIO ADMINISTRATIVO

#### **Abrangencia - Município**

MONTE BELO

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Metas Fisicas</b>	<b>Valores</b>
0.005	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	FORMATACAO DO PASEP	%	Alta	100	1.000,00
1.001	INVESTIMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO	MATERIAL ENTREGUE	EQUIPAMENTO	Baixa	3	1.000,00
1.015	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	ENTREGA DO MATERIAL	EQUIPAMENTO	Média	6	1.000,00
1.109	INVESTIMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL	AQUISICOES	EQUIP E MATERI	Baixa	2	1.000,00
1.121	INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO	AQUISICOES	EQUIP E MATERI	Baixa	6	1.000,00
2.001	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.004	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.032	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.044	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.103	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENCAO PROCURADORIA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.142	EDUCACAO E FORMACAO NO ENSINO	CURSO	SV	Média	2	1.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>11.000,00</b>	



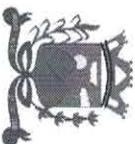
### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa  
0002 - POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo  
PROMOVER SEGURANÇA ATRAVES DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICIA CIVIL  
Justificativa

Público Alvo  
POLICIAMENTO CIVIL  
Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.007	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.000,00</b>



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

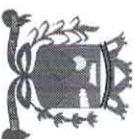
Programa  
0003 - POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo  
PROMOVER SEGURANÇA ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICA MILITAR

Justificativa

Público Alvo  
POLICIAMENTO MILITAR  
Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.072	INVESTIMENTOS PARA POLICIA MILITAR	EQUIPAMENTOS ADQURIDOS	EQUIP E MATERI	Baixa	3	1.000,00
2.008	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL					2.000,00



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
0008 - CONTROLADORIA GERAL

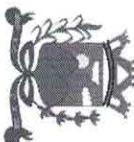
**Objetivo**  
MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR

**Justificativa**

**Público Alvo**  
CONTROLADORIA GERAL

**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.063	INVESTIMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIP E MATERI	Baixa	2	1.000,00
2.003	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	MANUTENCAO	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa  
0009 - PRECATORIOS JUDICIAIS

Objetivo  
MANTER OS SERVICOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Justificativa

Público Alvo  
PRECATORIOS JUDICIAIS  
Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.002	PRECATORIOS ORDENS E SENTENÇAS JUDICIAIS	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	ANO	Baixa	1	1.000,00
TOTAL					1.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa  
0010 - SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

Objetivo  
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

Justificativa

Público Alvo  
SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.003	DIVIDA CONTRATUAL COM O IPSEMB	AMORTIZACAO DE DIVIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
TOTAL					1.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Objetivo						
MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Justificativa						
MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Público Alvo						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Abrangência - Município						
MONTE BELO						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.097	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	INVESTIMENTO	UNIDADE	Baixa	6	1.000,00
1.129	CONSTRUCAO OU AMPLI PREDIO ASSISTENCIA SOCIAL	CONSTRUCAO AMPLIACAO	CONSTRUIR	Baixa	1	1.000,00
2.076	CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSIS SOCIAL EM GERAL	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL					3.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

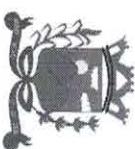
<b>Programa</b>
0012 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Objetivo</b>
MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Justificativa</b>
MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Público Alvo</b>
ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Abrangência - Município</b>
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.079	CUSTEIO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGFAMILIA PAIF	PROGRAMA PAIF MANTIDO	MESES	Alta	12	1.000,00
2.081	CUST DO SISTEMA UNICO DE ASSISTSOCIAL IGD SUAS	PROGRAMA IGD SUAS MANTIDO	MESES	Baixa	12	1.000,00
2.082	CUSTEIO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROGRAMA PISO MINEIRO MANTIDO	MESES	Alta	12	1.000,00
2.084	CUSTEIO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL					4.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

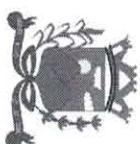
<b>Programa</b>	
0014 - ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
<b>Objetivo</b>	
MANTER OS SERVICOS AO FUNDO DA CRIANCA A DO ADOLESCENTE	
<b>Justificativa</b>	
ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
<b>Público Alvo</b>	
ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
<b>Abrangência - Município</b>	
MONTE BELO	

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.022	DOACAO DE IMPOSTO DE RENDA FUNDO DA CRIANCA	DOACAO DO IMPOSTO DE RENDA	PARCELA	Média	1	1.000,00
1.044	INVEST DE EQUIP E MAT PERMAN O CONSTITUTELAR	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	Baixa	7	1.000,00
2.037	CUST DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL DA CRIANADOLECE	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.075	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000,00</b>	



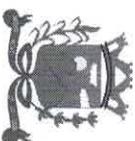
### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0016 - ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO						
<b>Objetivo</b>						
PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA PREVENTIVA PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO						
<b>Justificativa</b>						
PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA PREVENTIVA PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO						
<b>Público Alvo</b>						
ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO						
<b>Abrangência - Município</b>						
MONTE BELO						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.020	CONSTRUÇÃO DO PSF ELDORADO	CONSTRUCAO	%	Alta	100	1.000,00
1.021	CONSTRUÇÃO DO PSF PARANAZINHO	CONSTRUCAO	%	Alta	100	1.000,00
1.037	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE RES9070 de 18102023	INVESTIMENTO	UNIDADE	Baixa	1	1.000,00
1.118	INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA	AQUISICOES PERMANENTES	AQUISICOES	Baixa	1	1.000,00
2.011	PROJETO ESTRATEGICO SAUDE EM REDE RES 8369 DE 19102022	MANUTENCAO	%	Média	100	1.000,00
2.039	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RES 8685 02052023	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Média	12	1.000,00
2.049	CUSTEIO DAS ACOES DE IMUNIZACAO EXTRAMUROS RES 8888 DE 25072023	MANUTENCAO	%	Média	12	1.000,00
2.050	CUSTEIO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA SAUDE EM CASA	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.060	CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO 9470 DE 24 DE ABRIL MANUTENÇÃO DE 2024.	MANUTENÇÃO	%	Alta	12	1.000,00
2.074	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUÇÃO SES N° 9.813, 12/11/2024.	MANUTENÇÃO	MESES	Alta	12	1.000,00
2.118	CUSTEIO DA ATENCAO BASICA ESF UBS ODONTOLOG	MANTER A ATENCAO BASICA C RECURSOS PROPRIOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.119	CUSTEIO DA ATENCAO PRIMARIA FUNDO NACIONAL SAUDE	MANUTENCAO ATENCAO BASICA VINCULADO	ATENDIMENTOS	Alta	12	1.000,00
2.150	CUSTEIO PARA APOIO MULTIPROFISSIONAL RESOL 7857	SALARIOS CUSTEIO	SERVIDORES	Baixa	12	1.000,00
2.151	POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE POEPS	MANUTENCAO POEPS	MANUTENCAO DAS	Média	12	1.000,00
TOTAL						14.000,00



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0017 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE						
<b>Objetivo</b>						
PROMOVER O ATENDIMENTO MEDICO PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO						
<b>Justificativa</b>						
PROMOVER O ATENDIMENTO MEDICO PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO						
<b>Público Alvo</b>						
ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE						
<b>Abrangência - Município</b>						
<b>MONTE BELO</b>						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.004 INCENTIVO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR	MANUTENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	UN	Alta	12	1.000,00	
0.006 CESSÃO DE CRÉDITO AO CONASEMS	CONTRIBUIÇÃO	UN	Alta	12	1.000,00	
0.033 REPASSE ASSOCIAÇÃO ASSISTIRPROTETORA DOS ANIMAIS	fomentar a associação	ATENDIMENTOS	Alta	12	1.000,00	
1.022 INVESTIMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	EQUIPAMENTO ADQURIDO	UNIDADE	Baixa	1	1.000,00	
1.025 INVESTIMENTO EM EQUIPE MAT PERMA P VIGILANCIA SANIT	MATERIAL ENTREGUE	UNIDADE	Baixa	2	1.000,00	
1.028 INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE MONTE BELO	INVESTIMENTO	UNIDADE	Baixa	1	1.000,00	
1.030 INVESTIMENTOS PARA CAPS I E CAPS II RESOLUÇÃO 9121 DE 10/11/2023	INVESTIMENTO	UNIDADE	Baixa	1	100,00	
1.046 INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 933/21/2024.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UN	Média	1	1.000,00	
2.016 REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIENCIA RESOLUÇÃO 7924 de 10/12/2021	MANUTENCAO	%	Média	100	100,00	
2.023 CUSTEIO DA VIGILANCIA EM SAUDE RESOLUÇÃO 71538263 de 2007/2022	MANUTENCAO	%	Média	100	100,00	
2.047 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE MONTE BELO	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	1.000,00	
2.048 CUSTEIO ENFRENTAMENTO DENGUE ZICA CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA RES 9201 DE 06/12/2023	MANUTENCAO	%	Média	100	1.000,00	
2.051 CUSTEIO P FORTALECIMENTO E ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA SANITARIA RES 9081 DE 18/10/2023	MANUTENCAO	%	Baixa	100	1.000,00	
2.053 CUSTEIO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS LCN° 17/12/2023	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00	



#### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.056	CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.057	CUSTEIO DA VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.059	CUSTEIO DAS ARBOVIROSES E DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS AGUDAS/MANUTENÇÃO - RESOLUÇÃO 9435 DE 08/04/2024.	%	Média	100	1.000,00	
2.077	CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETTIVO	MANUTENÇÃO	%	Alta	100	1.000,00
2.078	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIO - AMOG	SERVIÇOS	MESES	Alta	12	1.000,00
2.092	CUSTEIO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA SAMU	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.101	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-RESOLUÇÃO 9. 678 DE 21/08/2024	MANUTENÇÃO	PERCENTUAL	Baixa	100	100,00
2.102	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RESOLUÇÃO 5. 558 DE 23/12/2016.	MANUTENÇÃO	PERCENTUAL	Baixa	100	1.000,00
2.120	CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MANTER	MESES	Alta	12	100,00
2.126	MANUT VIGILANCIA EM SAUDE FUNDO NACIONAL SAUDE	MANTER	ATENDIMENTOS	Baixa	12	100,00
2.131	CUSTEIO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENCAO	%	Média	100	1.000,00
2.163	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RESOLUÇÃO 9618 DE 02/07/2024.	MANUTENÇÃO	%	Média	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.600,00</b>			

#### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

##### Programa

0018 - CONSORCIOS DE SAUDE

##### Objetivo

PROMOVER MELHORES CONDICOES DE VIDA AOS MUNICIPIOS ATRAVES DE CONSORCIO DE SAUDE

##### Justificativa

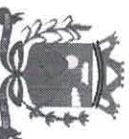
##### Público Alvo

CONSORCIOS DE SAUDE

Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.008	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CISLAGOS	TRANSFERENCIA REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
0.044	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO CISMARPA.	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN	Baixa	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG**  
AVENIDA FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO  
CNPJ: 18.668.376/0001-34 Telefone: (35) 3573-6800

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**

Programa						
0019 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA						
<b>Objetivo</b>						
PROMOVER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DE QUALIDADE AOS MUNICIPIOS						
<b>Justificativa</b>						
PROMOVER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DE QUALIDADE AOS MUNICIPIOS						
<b>Público Alvo</b>						
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA						
<b>Abrangência - Município</b>						
MONTE BELO						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.126	INVESTIMENTOS PARA A FARMACIA BASICA	AQUISICAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.015	CUSTEIO DA FARMACIA DE MINAS RESOLUÇÃO 8428 de 09/12/2022	MANUTENCAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.040	CUSTEIO DA FARMACIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 8003 SES de 04/02/2022	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	100,00
2.054	CUSTEIO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.122	CUSTEIO DA FARMACIA BASICA RECURSO TRIPARTITE	ATENDIMENTOS	%	Alta	100	1.000,00
2.123	CUSTEIO DA FARMACIA BASICA RECURSO TRIPARTITE DA UNIAO	ATENDIMENTOS	%	Alta	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.100,00</b>	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0020 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	INVESTIMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL ENTREGUE	%	Baixa	100	1.000,00
1.013 INVESTIMENTO DE EQUIP E MATER PRM P ENSINO FUNDAM	MATERIAL ENTREGUE	%	Baixa	100	1.000,00	
1.135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	Média	1	1.000,00	
2.024 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Média	12	1.000,00	
2.033 CUSTEIO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00	
2.143 CUSTEIO DO PROGRAMA - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	MANTER ATIVIDADES DO TEMPO INTEGRAL	UN	Baixa	12	1.000,00	
2.154 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00	
<b>TOTAL</b>					<b>7.000,00</b>	

### **METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**

**Programa**

0021 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

**Objetivo**

PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

**Justificativa**

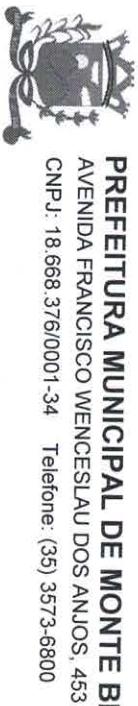
**Público Alvo**

ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

**Abrangência - Município**

MONTE BELO

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores</b>
1.029	INVESTIMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	CONTRUCAO REALIZADA	%	Baixa	100	1.000,00
2.035	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.038	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL OUTRAS DESPESAS	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.155	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000,00</b>	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa  
 0022 - TRANSPORTE ESCOLAR

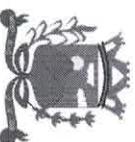
Objetivo  
 PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Justificativa

Público Alvo  
 TRANSPORTE ESCOLAR

Abrangência - Município  
 MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.017	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR QUASE	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.018	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.019	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR SEE	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.034	CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000,00</b>	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0023 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR
Objetivo	PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO
Justificativa	

Público Alvo  
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.013	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR FUNDAMENTAL	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.014	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAEF	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.020	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.021	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE PRE ESCOLA	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.022	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE CRECHES	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.114	CUSTEIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	MANUTENCAO SETOR	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0024 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

#### Objetivo

PROPLICAR AJUDA PARA MANUTENCAO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DOENCA

#### Justificativa

PROPLICAR AJUDA PARA MANUTENCAO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DOENCA

#### Público Alvo

ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

#### Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
2.026	CUSTEIO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE ENSESPEC	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>						



#### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
0025 - PROMOCAO PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

**Objetivo**  
MANTER AS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL E LAZER AOS MUNICIPIOS

**Justificativa**

**Público Alvo**  
PROMOCAO PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.036	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.042	GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	1.000,00
2.045	GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	1.000,00
2.162	TRANSFERENCIAS DA LEI ALDIR BLANC	TRANSFERENCIA	UN	Baixa	6	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,00</b>

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
 0027 - QUADRASCAMPOS PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

**Objetivo**  
 PROMOVER ACCOES DE LAZER EM PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

**Justificativa**  
 Público Alvo  
 QUADRASCAMPOS PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS  
 Abrangência - Município  
 MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.043	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO MONTEBELENSE	SUBVENCAO REALIZADA	MESES	Média	12	1.000,00
1.009	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DO ESPORTE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIOS	%	Baixa	100	1.000,00
1.100	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS	CONSTRUIR		Alta	100	1.000,00
2.028	CUSTEIO DO ESPORTE LAZER E PARQUES DESPORTIVOS	PARQUES MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL					4.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0028 - PLANEJAMENTO URBANO/VIAS URBANAS

#### Objetivo

MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

#### Justificativa

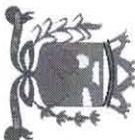
#### Público Alvo

PLANEJAMENTO URBANO/VIAS URBANAS

#### Abrangência - Município

#### MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.054	INVEST PAVRECAPEA ASFALTICO DVS RUAS MUNICIPAIS	PAVIMENTACAO CONCLUIDA	%	Média	100	1.000,00
1.083	INVES VEICULO EOU MAQUINARIO P SECR MUN OBRAS	AQUISICAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.061	CUSTEIO DA SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	PLANEJAMENTO URBANO	MESES	Alta	12	1.000,00
2.066	CUSTEIO DAS VIAS URBANAS E PRACAS/JARDINS	VIAS MANTIDAS	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.000,00</b>	

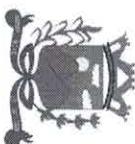


### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

<b>Programa</b>
0030 - ILUMINACAO PUBLICA
<b>Objetivo</b>
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
<b>Justificativa</b>

**Público Alvo**  
ILUMINACAO PUBLICA  
**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.034	INVESTIMENTO DE REDE ELETRICA EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	REDE ELETRICA AMPLIADA	%	Baixa	100	1.000,00
2.065	CUSTEIO EM MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
0031 - LIMPEZA PÚBLICA

**Objetivo**  
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

**Justificativa**

**Público Alvo**  
LIMPEZA PUBLICA

**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.062	CUSTEIO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.000,00</b>



**METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA**

<b>Programa</b>
0032 - SERVICOS FUNERARIOS
<b>Objetivo</b>
MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS
<b>Justificativa</b>

**Público Alvo**  
SERVICOS FUNERARIOS  
**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.063	CUSTEIO DOS SERV FUNER VELORIOS E CEMITERIOS	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.000,00</b>	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
 0033 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

**Objetivo**  
 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

**Justificativa**

**Público Alvo**  
 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

**Abrangência - Município**  
 MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.041	CUSTEIO DOS POCOS ARTESIANOS DE JUREIA SANTA CRUZ	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.043	CUSTEIO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Metas e Prioridades					
0034 - ESTRADAS VICINAIS	Manutenção das Estradas Vicinais					
Objetivo	Manutenção das Estradas Vicinais					
Justificativa	Manutenção das Estradas Vicinais					
MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	Público Alvo					
Público Alvo	Estradas Vicinais					
Estradas Vicinais	Abrangência - Município					
Abrangência - Município	Monte Belo					
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.039	INVESTIMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS	%	Baixa	100	1.000,00
1.047	INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	Baixa	1	1.000,00
2.069	CUSTEIO MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
2.070	CUSTEIO CMANUT E CONSERVESTRADAS VICINAIS CIDEMANUT	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Média	12	1.000,00
2.105	CUSTEIO DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL	MANUT	MESES	Média	12	1.000,00
2.128	CUSTEIO MANUT E CONSERV ESTRADAS VICINAIS CFEM	MANUTENCAO	12 PARCELAS MEN	Alta	12	1.000,00
	TOTAL		12 PARCELAS MEN	Média	12	6.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0035 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### Objetivo

PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL E CRIAÇÃO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITÁRIAS

#### Justificativa

#### Público Alvo

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.040	INVESTIMENTO PERMANENTE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	%	Baixa	12	1.000,00
2.071	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0036 - ASSISTENCIA TECNICA PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

#### Objetivo

APOIO A EXTENSAO RURAL PECUARIA LEITEIRA E COMERCIAL

#### Justificativa

#### Público Alvo

ASSISTENCIA TECNICA PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

#### Abrangência - Município

#### MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.013	REPASSE DE CONTRIBUICAO A EMATER MG	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Média	12	1.000,00
2.072	CUSTEIO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Média	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0037 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

#### Objetivo

APOIAR O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

#### Justificativa

APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

#### Público Alvo

APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

#### Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.019	CONTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CONTRIBUIÇÕES	ANO	Média	12	1.000,00
1.116	INVESEQUIPMATPERMANENTE PSALA MINEIRA EMPREEND	AQUISICAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.113	CUSTEIO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR	MANUTENCAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.141	CUSTEIO DA SEC MUNIC DESENV ECN TURISMO	MANTER SECRETARIA	%	Alta	100	1.000,00
	TOTAL					4.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0039 - ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

#### Objetivo

MANTER E PROPICIAR ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

#### Justificativa

#### Público Alvo

ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

#### Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.025	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.000,00</b>

#### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
0040 - INCLUSAO DIGITAL

**Objetivo**  
PROPORCIONAR A POPULACAO ACESSO A INFORMATIZACAO

**Justificativa**

**Público Alvo**  
INCLUSAO DIGITAL

**Abrangência - Município**  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.027	CUSTEIO DO PROG INCLUSAO DIGITAL NO MUNIC TELECEN	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	1.000,00
	TOTAL					1.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**  
 0042 - TRIBUTACAOCONTABILTESOURARIA

**Objetivo**  
 GARANTIR A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILDADE TESOURARIA E TRIBUTACAO

**Justificativa**

**Público Alvo**

TRIBUTACAOCONTABILTESOURARIA

**Abrangência - Município**

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.003	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		%	Baixa	100	1.000,00
2.010	CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.000,00</b>	



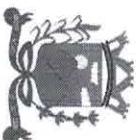
### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa  
0043 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo  
GESTAO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO  
Justificativa

Público Alvo  
APOIO ADMINISTRATIVO  
Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
5.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100 %	UNIDADE	Baixa	2	1.000,00
6.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 %	UNIDADE	Alta	100	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0044 - BENEFÍCIOS SOCIAIS

#### Objetivo

PROVER O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSEMB E DA PREFEITURA

#### Justificativa

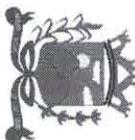
#### Público Alvo

BENEFÍCIOS SOCIAIS

Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.045	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO HOSPITAL GIMIRIM	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN	Baixa	12	1.000,00
6.003	MANUTERGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS IPSEMB	100%	UNIDADE	Alta	12	1.000,00
6.004	MANUTERGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS PREFEITURA	100%	UNIDADE	Alta	100	1.000,00
TOTAL					3.000,00	



METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMADA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
3.002	AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAIS PERMANETES	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	%	Média	100	1.000,00
3.004	REFORMAS E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PREDIO REFORMADO	%	Média	100	1.000,00
4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	SERVICOS MANTIDOS	%	Alta	100	1.000,00
4.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	SERVICOS MANTIDOS	%	Alta	100	1.000,00
4.003	HOMENAGENS RECEPCOES E FESTIVIDADES	HOMENANGENS REALIZADAS	%	Baixa	100	1.000,00
4.005	UNIFORME AUX ALIMENT PLANO DE SAUDE E OUTROS	AQUISICAO DE UNIFORME EOUTROS BENEFICIOS AOS SERV	%	Média	100	1.000,00
4.006	MANUT ATIV CONSULTORIA E ASSESS TECN E JURID	CONTRATAR SV DE CONSULTORIA PARA A CAMARA	%	Média	100	1.000,00
4.007	MANUT E REPARO NAS INSTALACOES DO PREDIO DA CAMARA	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DO PREDIO	%	Baixa	100	1.000,00
4.008	CONTRIBUICAO IBAM INST BRAS ADM PUBLICA	MANTER ASSESSORIA COM O IBAM	%	Baixa	100	1.000,00
4.009	MANUT ATIV DO SERV DE ATEND AO CIDADAO	AMPLIAR ATENDIMENTO AO PUBLICO	%	Baixa	100	1.000,00
4.010	MANUT DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	PRESTAR MELHORES ATENDIMENTOS AO PUBLICO	%	Baixa	100	1.000,00
4.011	MANUTENÇÃO DO CAC CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Média	100	1.000,00
TOTAL					12.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

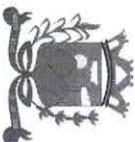
Programa  
0047 - RODOVIARIA MUNICIPAL

Objetivo  
GARANTIR A MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Justificativa

Público Alvo  
RODOVIARIA MUNICIPAL  
Abrangência - Município  
MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.089	CUSTEIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO	MANUTENCAO REALIZADA	MESES	Alta	12	1.000,00
TOTAL					1.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

**Programa**

0048 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

**Objetivo**

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

**Justificativa**

**Público Alvo**

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

**Abrangência - Município**

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.092	RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO DE MBELO	RESTAURACAO	%	Baixa	100	1.000,00
2.090	CUST DAS ATIV FUNDO MUNICPD PATRIM CULT FUMPAC	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Baixa	12	1.000,00
	TOTAL				2.000,00	



### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0049 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	0.016 REPASSES DE CONTRIBUICÕES PARA AS ASSOCIAÇÕES.	CONTRATOS	MESES	Média	12	1.000,00
	0.035 REPASSE DÉ CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA CIMOG	CONTRIBUICAO	MESES	Média	12	1.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>	

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

#### Programa

0052 - ATENDIMENTO AO IDOSO

#### Objetivo

ATENDER AO IDOSO

#### Justificativa

#### Público Alvo

ATENDIMENTO AO IDOSO

#### Abrangência - Município

MONTE BELO

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0.021	LAR DOS IDOSOS ASSISTENCIA AO IDOSO	atender ao idoso	MESES	Alta	12	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.000,00</b>

#### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	9999 - RESERVAS
Objetivo	RESERVAS PARA CASOS EXTRAORDINARIOS
Justificativa	
Público Alvo	
RESERVAS	
Abrangência - Município	
MONTE BELO	

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE RPPS	REVERVA DE CONTINGENCIA	MESES	Baixa	24	2.000,00
TOTAL						2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34



## LEI N° 3.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Altera dispositivos e anexos da Lei nº 3.187 de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2026 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Os anexos que compõem a Lei Municipal nº. 3.187, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta lei, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal número 101/2000.

**Parágrafo único.** Em decorrência das alterações de que trata o caput, considera-se alterada a Lei Municipal da Lei nº 3.187 de 09 de junho de 2025, havendo a respectiva compatibilização entre as peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o seguinte anexo:

### I - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 43 da Lei 3.187, de 09 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º da lei 3.187 de 09 de junho de 2025, até o percentual de quinze por cento da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município:

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo”.

(...)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

**3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo- MG, 18 de dezembro de 2025.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

**Adelia Aparecida da Silva Barbosa**  
**Secretária de Finanças e Planejamento**

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1	APOIO ADMINISTRATIVO	0.005 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	FORMACAO DO PASEP	MES	Média	12	699.606,88	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.001 INVESTIMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.002 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	54.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.015 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.083 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.109 INVESTIMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL EDUCACAO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	8.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	1.121 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	2.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	721.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	9.289.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.012 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM JUSTICA ELEITORAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	1	3.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	494.500,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	949.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.103 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	525.000,00	
1	APOIO ADMINISTRATIVO	2.114 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	233.200,00	
2	POLICIAMENTO CIVIL	2.007 MANUTENÇÃO DA POLICIA CIVIL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	57.500,00	
3	POLICIAMENTO MILITAR	1.072 INVESTIMENTOS PARA POLICIA MILITAR	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	3.500,00	
3	POLICIAMENTO MILITAR	2.008 MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	41.500,00	

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.021	INVESTIMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	300	43.000,00
4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.022	INVESTIMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	200	3.000,00
4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.023	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	36	1.210.500,00
4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	36	157.050,00
5	ENGENHARIA	2.105	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	385.000,00
8	CONTROLADORIA GERAL	1.063	INVESTIMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	6.000,00
8	CONTROLADORIA GERAL	2.003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	174.000,00
9	PRECATORIOS JUDICIAIS	0.002	PRECATORIOS, ORDENS E SENTENÇAS ORDENS JUDICIAIS JUDICIAIS	AÇÃO		Média	6	280.000,00
10	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	0.003	DIVIDA CONTRATUAL COM O IPSEM	AMORTIZACAO DE DIVIDA	MES	Média	12	11.713,12
10	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	0.044	PARCELAMENTO JUNTO AO SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	MES	Média	12	48.000,00
11	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.088	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	27.000,00
11	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	1.189.000,00
12	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA PAIF	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	126.000,00
12	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	69.000,00
12	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.081	MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL IGD SUAS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	5.000,00
12	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.082	MANUTENÇÃO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	73.000,00
12	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.084	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	10.000,00
13	HABITACAO URBANA	1.007	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CONTRUCAO REALIZADA	PERCENTUAL	Média	100	20.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
13	HABITACAO URBANA	2.073	MANUTENÇÃO DA HABITACAO URBANA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	50.000,00
14	ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0.022	DOACAO DE IMPOSTO DE RENDA FUNDO DA CRIANCA	DOACAO DO IMPOSTO DE RENDA	PARCELA	Média	1	25.000,00
14	ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.044	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	25.000,00
14	ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.037	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	69.000,00
14	ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.075	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	201.000,00
16	ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO	1.118	INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	300	64.500,00
16	ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO	2.050	MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	36	8.918.000,00
17	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	0.004	ACÕES E SERVICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO	MES	Média	36	4.596.558,00
17	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	0.006	CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	contribuição	MES	Média	12	20.000,00
17	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	1.024	INVESTIMENTOS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	300	4.000,00
17	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	2.127	MANUTENCAO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	1.000,00
17	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	2.131	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	36	3.030.769,03
18	CONSORCIOS DE SAUDE	0.008	CONTRATO DE RATEIO CISLAGOS	TRANSFERENCIA REALIZADA	MES	Média	12	360.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
18	CONSORCIOS DE SAUDE	0.019	CONTRATO DE RATEIO - SAMU	URGENCIA	MES	Média	12	77.142,97
19	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	1.023	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	300	9.000,00
19	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	2.054	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	36	434.500,00
20	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.011	INVESTIMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	1.000,00
20	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	1.457.000,00
20	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	SERVICOS MANTIDOS	PERCENTUAL	Média	100	500,00
20	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2.154	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	5.542.000,00
21	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	1.029	INVESTIMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	1.000,00
21	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	2.096.000,00
21	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	2.155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	5.078.000,00
22	ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	24	3.013.330,00
23	ATENDIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	2.013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	196.000,00
23	ATENDIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	2.020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHES	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	108.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
23	ATENDIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	2.021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	108.000,00
24	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	2.026	MANUTENÇÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO ESPECIAL	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	6.000,00
25	PROMOCAO PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	2.036	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	574.255,00
25	PROMOCAO PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	2.162	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	SERVICOS MANTIDOS	PERCENTUAL	Média	100	109.000,00
26	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	440.000,00
27	ESPORTE E LAZER	1.009	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DO ESPORTE	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	20.000,00
27	ESPORTE E LAZER	2.028	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	719.000,00
27	ESPORTE E LAZER	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE DE MONTE BELO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	5.000,00
28	PLANEJAMENTO DE INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS	1.054	INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
28	PLANEJAMENTO DE INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS	2.061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	1.129.200,00
28	PLANEJAMENTO DE INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS	2.066	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRACAS E JARDINS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	713.000,00
30	ILUMINACAO PUBLICA	1.034	INVESTIMENTO EM REDE ELETRICA NO MUNICIPIO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	375.000,00
30	ILUMINACAO PUBLICA	2.065	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	900.000,00
31	LIMPEZA PUBLICA	2.062	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	3.093.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
32	SERVICOS FUNERARIOS	1.119	INVESTIMENTOS PARA VELORIOS E CEMITERIOS	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
32	SERVICOS FUNERARIOS	2.063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS, VELORIOS E CEMITERIOS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	173.000,00
33	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.028	INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE MONTE BELO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	9.000,00
33	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.102	INVESTIMENTO DE POCOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
33	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.111	INVESTIMENTOS DA REDE PLUVIAL NO MUNICIPIO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
33	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	2.041	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	151.000,00
33	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	2.043	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	36.000,00
34	ZONA RURAL DO MUNICIPIO	1.038	INVESTIMENTOS PARA ESTRADAS VICINAIS - PONTES - MATA BURROS	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
34	ZONA RURAL DO MUNICIPIO	2.069	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - PONTES - MATA BURROS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	2.830.000,00
35	AGRICULTURA	1.040	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
35	AGRICULTURA	2.071	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	111.025,00
37	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	0.034	CONTRIBUICAO PARA PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	REALIZACAO DE FEIRAS COMERCIAIS	PARCELA	Média	1	130.000,00
37	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	0.039	CONTRIBUICAO PARA O EVENTO DO NATAL ILUMINADO	ENFEITE NATAL	PARCELA	Média	1	30.000,00
37	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	1.037	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	5.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
37	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	2.141	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	183.000,00
38	ATENDIMENTO AO TURISMO	2.102	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	31.000,00
39	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	2.025	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	950.000,00
42	TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	1.003	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	25.000,00
42	TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	1.829.800,00
43	APOIO ADMINISTRATIVO	5.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS IPSEMB	EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	Média	100	10.000,00
43	APOIO ADMINISTRATIVO	6.001	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	100	344.000,00
43	APOIO ADMINISTRATIVO	6.002	PAGAMENTOS JETON BENEFICIOS SOCIAIS	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	50.000,00
44	BENEFICIOS SOCIAIS	6.003	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS IPSEMB	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	13	14.528.150,00
44	BENEFICIOS SOCIAIS	6.004	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS PREFEITURA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	13	340.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	3.002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	Média	100	19.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	3.004	REFORMAS E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PREDIO REFORMADO	PERCENTUAL	Média	12	50.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Média	12	750.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	SERVICOS MANTIDOS	MESES	Média	12	1.410.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.003	HOMENAGENS RECEPCOES E FESTIVIDADES	HOMENANGENS REALIZADAS	MESES	Média	12	6.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.005	UNIFORME AUX ALIMENT PLANO DE SAUDE E OUTROS	AQUISICAO DE UNIFORME EOUTROS BENEFICIOS AOS SERV	MESES	Média	12	41.000,00

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSULTORIA E ASSESS TECN E JURID CONSULTORIA PARA A CAMARA	CONTRATAR SV DE MESES	Média	12	1.000,00	
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.007	MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇOES DO PREDIO DA CAMARA	SERVICOS DE MANUTENCAO MESES E CONSERVACAO DO PREDIO	Média	12	1.500,00	
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.008	CONTRIBUICAO IBAM INST BRAS ADM PUBLICA	MANTER ASSESSORIA COM O IBAM	MÉSES	Média	12	500,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	AMPLIAR ATENDIMENTO AO PUBLICO	MESSES	Média	12	3.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.010	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	PRESTAR MELHORES ATENDIMENTOS AO PUBLICO	MESES	Média	12	3.000,00
45	APOIO ADMINISTRATIVO	4.011	MANUTENÇÃO DO CAC CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO	MANUTENCAO ATENDIDA	MESES	Média	12	15.000,00
47	RODOMARIA MUNICIPAL	2.089	MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	59.300,00
48	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	1.092	INVESTIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC	EQUIPAMENTO/SERVIÇO ENTREGUE	PERCENTUAL	Média	100	5.000,00
48	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	2.090	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL FUMPAC	SERVICOS MANTIDOS	PERCENTUAL	Média	100	7.000,00
49	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	0.014	CONTRIBUICAO A AMOG	AFILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO	MES	Média	12	51.750,00
49	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	0.018	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINERA DOS MUNICIPIOS AMM	AFILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO	MES	Média	12	15.000,00
49	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES	0.030	CONTRIBUIÇÃO CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	AFILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO PARCELA	Média	12	14.000,00	
51	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.007	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MIROSC	MES	Média	12	117.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG**  
AVENIDA FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO  
CNPJ: 18.668.376/0001-34      Telefone: (35) 3573-6800

Página: 9  
Exercício: 2026

### METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
51	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0.012	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOA COM DEFICIENCIA	MES	Média	24	130.000,00
52	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	0.007	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MIROSC	MES	Média	12	245.040,00
52	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	0.010	ATENDIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS IDOSO A PESSOA IDOSA		MES	Média	12	127.560,00
52	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	SERVICOS MANTIDOS	MES	Média	12	5.000,00
55	CONSORCIOS	0.035	CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA CIMOG	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	MES	Média	12	42.000,00
56	MEIO AMBIENTE	0.009	CONTROLE ÉTICO DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTO (CASTRAMÓVEL)	ANIMAIS PEQ.PORTE	MES	Média	4	66.000,00
56	MEIO AMBIENTE	0.033	REPASSE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS	ANIMAIS PEQ.PORTE PARCELAS	Média		12	244.500,00
9999	RESERVAS	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DE RP'S	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MESES	Média		13	160.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.932,950,00</b>		

AMF Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026						2027						2028					
	Valor	Corrente	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)		Valor	Corrente	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)		Valor	Corrente	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)		#DIV/0!		
				x 100	x 100				x 100	x 100				x 100	x 100	x 100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)	70.510.800,00	59.079.536,50	6,59%	98,19%	74.177.361,60	60.224.488,75	6,79%	93,34%	78.266.988,00	61.218.545,57	7,03%	88,46%						
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (I)	69.405.900,00	58.153.763,71	6,48%	99,76%	73.015.006,80	59.280.774,63	6,69%	94,83%	77.040.549,00	60.259.254,64	6,92%	89,87%						
Receitas Primárias Correntes	69.405.900,00	58.153.763,71	6,48%	99,76%	73.015.006,80	59.280.774,63	6,69%	94,83%	77.040.549,00	60.259.254,64	6,92%	89,87%						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.371.900,00	7.852.520,58	0,88%	738,78%	9.859.238,80	8.004.701,21	0,90%	702,26%	10.402.809,00	8.136.825,67	0,93%	665,57%						
Transferências Correntes	57.067.900,00	47.816.009,47	5,33%	121,33%	60.035.430,80	48.742.675,32	5,50%	115,33%	63.345.369,00	49.547.215,98	5,69%	109,30%						
Desembolsos Primárias Correntes	2.966.100,00	2.485.233,65	0,28%	2334,30%	3.120.337,20	2.533.397,10	0,29%	2218,92%	3.292.371,00	2.575.212,99	0,30%	2102,98%						
Desembolsos Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!						
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)	70.510.800,00	59.079.536,50	6,59%	98,19%	74.177.361,60	60.224.488,75	6,79%	93,34%	78.266.988,00	61.218.545,57	7,03%	88,46%						
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (II)	59.021.125,32	6,58%	98,29%	74.104.945,38	60.164.945,38	6,79%	93,43%	78.189.606,44	61.158.019,58	7,02%	88,55%							
Despesas Primárias Correntes	58.094.360,50	6,48%	99,86%	72.940.423,05	59.220.220,20	6,68%	94,92%	76.961.853,22	60.197.700,70	6,91%	89,96%							
Pessoal e Encargos Sociais	69.353.002,90	31.623.335,54	3,53%	183,45%	39.704.705,46	32.236.190,88	3,64%	174,38%	41.893.748,16	32.768.276,85	3,76%	165,27%						
Outras Despesas Correntes	37.742.115,46	26.471.024,96	2,95%	219,16%	33.235.717,59	26.984.029,32	3,04%	208,32%	35.068.105,06	27.429.423,85	3,15%	197,44%						
Despesas Primárias de Capital	926.764,82	0,10%	0,00%	#DIV/0!	1.163.600,35	944.725,38	0,11%	5950,31%	1.227.753,22	960.318,88	0,11%	5639,39%						
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.106.083,98	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!						
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	15.422.150,00	12.921.899,54	1,44%	448,95%	16.224.101,80	13.172.323,95	1,49%	426,76%	17.118.586,50	13.389.744,44	1,54%	404,46%						
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)	14.221.863,12	11.916.204,06	1,33%	486,84%	14.961.400,00	12.147.138,25	1,37%	462,78%	15.786.268,06	12.347.637,18	1,42%	438,60%						
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	15.422.150,00	12.921.899,54	1,44%	448,95%	16.224.101,80	13.172.323,95	1,49%	426,76%	17.118.586,50	13.389.744,44	1,54%	404,46%						
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)	15.272.150,00	12.796.217,65	1,43%	453,36%	16.066.301,80	13.044.206,36	1,47%	430,95%	16.952.086,50	13.259.512,17	1,52%	408,43%						
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.035.186,88	-867.361,61	-0,10%	-6688,43%	-1.089.016,60	-884.170,94	-0,10%	-6357,83%	-1.149.057,44	-888.764,94	-0,10%	-6025,52%						
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.085.473,76	-1.747.375,20	-0,19%	-3320,00%	-2.193.918,40	-1.781.239,06	-0,20%	-3155,90%	-2.314.875,87	-1.810.639,94	-0,21%	-2990,99%						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPSS)	1.104.900,00	925.772,79	0,10%	6266,43%	1.162.354,80	943.714,12	0,11%	5956,68%	1.226.439,00	959.290,93	0,11%	5645,43%						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPSS)	30.000,00	25.136,38	0,00%	230792,67%	31.560,00	25.623,52	0,00%	219384,66%	33.300,00	26.046,45	0,00%	207921,32%						
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.722,94	39.986,06	0,00%	145082,85%	16.464,74	13.367,70	0,00%	420521,67%	0,00%	0,00	0,00%	#DIV/0!						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-21.329.573,22	-17.871.606,90	-1,99%	-324,61%	-22.472.450,82	-18.245.349,16	-2,06%	-308,10%	-23.793.272,67	-18.610.522,57	-2,14%	-291,00%						
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	1.309.899,04	1.097.537,23	0,12%	5285,74%	1.142.877,60	927.900,61	0,10%	6058,20%	1.320.821,84	1.033.114,91	0,12%	5242,92%						

FONTE: Sistema: iMaq, Unidade Responsável: Município de Monte Belo, Data da emissão: 23/10/2025 e hora de emissão: 13:00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida - RCL	69.237.800,00	72.838.165,60	76.853.958,00

R\$ 1,00

AMF Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2028	%
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)	53.898.104,00	53.846.450,00	-0,10%	56.407.294,62	4,76%	70.510.800,00	25,00%	74.177.361,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS)	53.181.004,00	52.835.950,00	-0,65%	55.675.041,20	5,37%	69.405.900,00	24,66%	73.015.006,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)	53.898.104,00	53.846.450,00	-0,10%	56.407.294,62	4,76%	70.510.800,00	25,00%	74.177.361,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS)	53.614.504,00	53.659.950,00	0,08%	56.247.294,62	4,82%	70.441.086,88	25,23%	74.104.023,40
Receita Total (COM FONTES RPSS)	11.000.000,00	13.086.629,68	18,97%	14.251.674,45	8,91%	15.422.150,00	8,21%	16.224.101,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)	10.351.300,00	12.376.921,21	19,57%	13.681.674,45	10,54%	14.221.863,12	3,95%	14.961.400,00
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	11.000.000,00	12.777.134,78	16,16%	14.251.674,45	11,54%	15.422.150,00	8,21%	16.224.101,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)	10.937.700,00	12.777.134,78	16,82%	14.103.674,45	10,38%	15.272.150,00	8,28%	16.066.301,80
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-433.500,00	-824.000,00	90,08%	-572.253,42	-30,55%	-1.035.186,88	80,90%	-1.089.016,60
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.019.900,00	-1.224.213,57	-18,78%	-994.233,42	-18,78%	-2.085.473,76	109,75%	-2.193.918,40
Divida Pública Consolidada (DC)	146.539,88	67.097,48	-54,22%	77.436,06	15,41%	40,48%	-38,37%	16.464,74
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-15.532.268,99	-14.250.837,70	-8,37%	-20.019.674,18	-54,22%	-21.329.573,22	6,54%	-22.472.456,82
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	85.916,34	-1.302.431,29	-1615,93%	5.768.836,48	-542,93%	1.309.899,04	-77,29%	1.142.877,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2028	%
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)	51.517.973,62	49.598.728,58	-3,73%	49.389.314,52	-0,42%	59.079.536,50	19,62%	60.224.488,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS)	50.832.540,62	48.667.942,70	-4,26%	48.748.165,27	0,16%	58.153.763,71	19,29%	59.280.774,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)	51.246.897,34	49.598.728,58	-3,73%	49.389.314,52	-0,42%	59.079.536,50	19,62%	60.224.488,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (III)	10.514.242,02	12.053.911,71	3,55%	49.249.221,11	-0,36%	59.021.125,32	19,84%	60.164.945,38
Receita Total (COM FONTES RPSS)	9.894.188,49	11.400.557,62	14,64%	12.478.55,56	3,52%	12.921.899,54	3,55%	13.172.323,95
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)	10.514.242,02	11.769.200,01	11,94%	11.979.42,78	5,08%	11.916.204,06	-0,53%	12.147.138,25
Despesa Total (COM FONTES RPSS)	10.454.693,18	11.769.200,01	12,57%	12.478.55,56	6,03%	12.921.899,54	3,55%	13.172.323,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)	-414.356,72	-758.998,08	83,18%	12.348.949,16	4,93%	12.769.211,65	3,62%	13.044.206,36
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-974.861,40	-1.127.640,48	15,67%	-501.053,84	-33,98%	-867,36,61	73,11%	-884.170,94
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	140.097,38	61.804,44	-55,88%	-870.55,22	-22,80%	-1.747.375,20	100,72%	-1.781.239,06
Divida Pública Consolidada (DC)	-14.866.43,49	-13.126.648,67	-11,70%	-17.528.902,80	33,54%	-39.986,06	-41,03%	-13.367,70
Divida Consolidada Líquida (DCL)	82.122,29	-1.190.687,93	-1560,86%	5.051.099,88	-521,03%	-17.871.606,90	1,96%	-18.245.349,16
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha						1.097.537,23	-78,27%	927.906,61

FONTE: Sistema: iMaq, Unidade Responsável: Município de Monte Belo, Data da emissão: 23/10/2025 e hora de emissão: 13:00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2023			2024			2025			2026			2027			2028		
	Inflação	4,62%	3,77%	5,20%	4,50%	3,20%	6	3,80%	6	3,20%	6	3,00%	6	2,99%	6	3,09%	6	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPSS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPSS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPSS) - acima da linha, para fins de transparéncia. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPSS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPSS) - abaixo da linha.